



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2022-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM SALA AMPLA PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, localizado na Avenida Goiás, 1825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. **Jaqueline Mendes dos Santos Machado** brasileira, casada, portadora do RG nº 6751998 PC/PA, inscrita no CPF nº 009.697841-47, residente e domiciliada na Rua Acre nº 382 Setor: Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, neste ato denominada como **LOCATÁRIA** e do outro a Sra. **Albertiza Maria da Silva Barbosa**, pessoa física, portadora da cédula de identidade nº **1474595 2ª Via SSP/GO** e do **CPF nº 290.072.911-49**, brasileira, divorciada, autônoma, residente e domiciliada na Rua 19, nº 640, Setor Centro, na cidade de Ourilândia do Norte – Pará, CEP: 68390-000, doravante denominado **LOCADORA**, os quais resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 000002/2021-SMS**, e em conformidade com as aplicações do disposto no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a: **Locação de imóvel com sala ampla para o funcionamento da Farmácia Básica Municipal**, Localizado na Avenida das Nações, s/n Centro ao lado do Posto Bahia, caracterizado pelo Lote de nº 02, Quadra 018, Setor 004, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte limita-se com os lotes de nºs 15 e 18, medindo 10,00m (dez metros), sendo o fundo; ao Sul limita-se com a Avenida das Nações, medindo 10,00m (dez metros), sendo à frente; ao Leste limita-se com o lote de nº 01, medindo 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros), sendo o lado esquerdo e a Oeste limita-se com o Lote de nº 03, medindo 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros), sendo a lateral direito. Perfazendo uma área total de 333,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e três metros quadrados), com um perímetro de 86,6m (oitenta e seis metros e sessenta centímetros).

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Os recursos financeiros, para cobertura da presente locação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa física.....R\$  
**48.000,00**

### CLÁUSULA TERCEIRA:

A vigência do presente contrato inicia na data de sua assinatura **10/01/2022** e encerrar-se-á em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse da locatária e de acordo com a lei.

1. Os efeitos financeiros serão retroagidos nos Contratos de 01 de janeiro de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA:

O Valor Global do contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, ficando a mensalidade no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem pagas mensalmente de acordo com a data de assinatura do contrato.

O valor mensal poderá ser reajustado, numa eventual prorrogação, mediante acordo entre as partes, observado os índices oficiais que regem o setor.

### CLÁUSULA QUINTA:

O pagamento será concernente à cláusula quarta do contrato; onde o pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro do Município de Ourilândia do Norte-Pará, através de depósito bancário ou (TED) em nome da Sra. **Albertiza Maria da Silva Barbosa**, portadora do **CPF nº 290.072.911-49**.

**Banco: Bradesco**

**Agência: 2196/2**

**Conta Corrente: 3741-9**

**CLÁUSULA SEXTA:** Obriga-se ao Locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento das demais taxas de consumo, bem como todos os demais tributos municipais que recaiam sobre o imóvel locado;

### CLÁUSULA SÉTIMA:

A Locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se:

a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim restituí-lo ao locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusivos as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e, instalações elétricas, torneiras, aparelhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes;

b) Encaminhar a Locadora todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel sobre pena, de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

c) Facultar a locadora ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem, devendo, para tanto, fixar o respectivo horário, para que se realizem as visitas.

d) Na entrega do prédio, verificando-se a infração pela Locatária de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum reparo, ficará o mesmo Locatária pagando o aluguel até a entrega das chaves;

e) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, a Locadora mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que fora recebido pela Locatária;

### **CLÁUSULA OITAVA:**

Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a Locadora, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de trinta dias;

### **CLÁUSULA NONA:**

Obriga-se a Locatária a renovar expressamente novo contrato, caso venha a permanecer no imóvel.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei nº 8.245/91, ficando assegurado a Locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Findo o prazo deste contrato, mas prorrogada a locação, por vontade das partes ou por disposição de Lei, todas as cláusulas ora estipuladas continuarão em pleno vigor e reguladoras das relações entre os contratantes, por prazo indeterminado até o final, e efetiva restituição do imóvel locado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica convencionado que a Locatária deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais em até o décimo dia útil de cada mês; ficando esclarecido que, passado este prazo estará em mora, sujeito às penas impostas neste contrato. Após o dia 11 (décimo primeiro) do mês seguinte ao vencido, a Locadora poderá enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado, mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará a Locatária também à custa decorrente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A Locadora e a Locatária se obrigam a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 01 (um) mês de aluguel, que será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro desta Comarca para a solução de eventuais pendências decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ourilândia do Norte- Pará, 10 de janeiro de 2022.

**Jaqueline Mendes dos Santos Machado**  
*Secretária Municipal de Saúde*  
**Locatária**

**Albertiza Maria da Silva Barbosa**  
*CPF: 290.072.911-49*  
**Locadora**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## Anexo I

### Contrato Administrativo nº 0010/2022/SMS Processo Administrativo nº 0004/2022 – Dispensa de Licitação nº 000002/2022/SMS

#### Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa física

Item	Especificações	U.M.	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de imóvel com sala ampla para o funcionamento da Farmácia Básica Municipal, Localizado na Avenida das Nações, s/n Centro ao lado do Posto Bahia, caracterizado pelo Lote de nº 02, Quadra 018, Setor 004, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte limita-se com os lotes de nºs 15 e 18, medindo 10,00m (dez metros), sendo o fundo; ao Sul limita-se com a Avenida das Nações, medindo 10,00m (dez metros), sendo a frente; ao Leste limita-se com o lote de nº 01, medindo 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros), sendo o lado esquerdo e a Oeste limita-se com o Lote de nº 03, medindo 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros), sendo a lateral direito. Perfazendo uma área total de 333,00m <sup>2</sup> (trezentos e trinta e três metros quadrados), com um perímetro de 86,6m (oitenta e seis metros e sessenta centímetros).	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

**Jaqueline Mendes dos Santos Machado**  
Secretária Municipal de Saúde  
Locatária

**Albertiza Maria da Silva Barbosa**  
CPF: 290.072.911-49  
Locadora